

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 6970/2024/2**

Sumário: Cria o curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica.

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, atento o parecer favorável dos órgãos competentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica, após decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior.

Procede-se, em anexo, à divulgação do regulamento, da estrutura curricular e do plano de estudos referentes à criação do curso, que foi registado em 11 de setembro de 2023, com o número R/A-Cr 80/2023, na Direção-Geral do Ensino Superior.

12 de março de 2024. – O Reitor, Emídio Ferreira dos Santos Gomes.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Zootécnica**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Zootécnica.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

O 2.º Ciclo em Engenharia Zootécnica tem por objetivos permitir aos estudantes que, apoiados numa prévia formação de matemática, química, física e dos sistemas biológicos animais, desenvolvam capacidades avançadas de conceção, projeto, direção técnica, gestão, avaliação, formação profissional, consultoria, ensino e investigação científica nas diversas vertentes/disciplinas da produção animal eficiente e sustentável. Pretende-se uma abordagem integrada dos processos de transformação e controlo de qualidade dos produtos de origem animal. Pretendemos que estes objetivos sejam atingidos num quadro exigente de padrões éticos e de conhecimento científico atualizado e consentâneo com a qualidade exigida a um 2.º ciclo de estudos superiores universitários, dando suporte e importância à atuação profissional dos futuros Mestres numa perspetiva empresarial geradora de riqueza com o conhecimento científico e que seja racional, eficiente e sustentável na gestão dos recursos naturais.

Artigo 4.º**Organização**

1 – O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 – A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 – A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso, no total de 90 ECTS, que correspondem a todas as unidades curriculares do plano de estudos com exceção da dissertação, confere um curso de especialização em Engenharia Zootécnica.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 – O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 – A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 – Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 – Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 – A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 – A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024-2025.

ANEXO

- 1 – Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 – Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Sociais.
- 3 – Grau ou diploma: Mestrado.
- 4 – Ciclo de estudos: Engenharia Zootécnica.
- 5 – Área científica predominante: Ciência Animal.
- 6 – Classificação CNAEF – primeira área fundamental: 621| Produção Agrícola e Animal.
- 7 – Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 8 – Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 9 – Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: Não aplicável.

10 – Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências Veterinárias/Veterinary Sciences	CV	6
Ciências Animal/Animal Science	CANIM	111
Matemática/Mathematics	MAT	3
Total		120

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				T	TP	PL	
Produção Animal e Ambiente	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	6
Delineamento de Experiências	MAT	1.º semestre	81	-	28	-	3
Produção de Coelho	CANIM	1.º semestre	81	-	28	-	3
Produção de Suínos	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	6
Alimentação Animal Avançada	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	6
Produção de Bovinos	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	6
Criação de Animais de Companhia	CANIM	2.º semestre	81	-	28	-	3
Apicultura e Produção de Outros Insetos	CANIM	2.º semestre	162	28	-	28	6
Produção de Ovinos e Caprinos	CANIM	2.º semestre	162	28	-	28	6
Reprodução Animal Avançada	CANIM	2.º semestre	162	28	-	28	6
Melhoramento Animal Avançado	CANIM	2.º semestre	162	28	-	28	6
Tecnologia do Fabrico de Alimentos Compostos	CANIM	2.º semestre	81	-	28	-	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Aquacultura	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	-	6
Instalações e Equipamentos Zootécnicos Avançados	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	-	6
Equinicultura	CANIM	1.º semestre	81	-	28	-	-	3



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL		OT
Nutrição e Alimentação de Animais de Companhia	CANIM	1.º semestre	81	-	28	-	-	3
Produção de Aves	CANIM	1.º semestre	162	28	-	28	-	6
Transformação e Inovação de Produtos de Origem Animal	CV	1.º semestre	162	28	-	28	-	6
Dissertação	CANIM	2.º semestre	810	-	-	-	120	30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

317471055